



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Indicação 156/2023

Protocolo 36870 Envio em 17/08/2023 22:07:57

Indica ao sr. Prefeito Municipal que estude a possibilidade da participação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, por meio de suas representantes, no protocolo estadual “Não se cale” de combate à violência contra as mulheres.

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, que estude a possibilidade da participação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, por meio de suas representantes, no protocolo estadual “Não se cale” de combate à violência contra as mulheres.

JUSTIFICATIVA

Desde março de 2022 a prefeitura de Paraguaçu Paulista instituiu o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, fazendo com que o município possua, desde então, uma instância capaz de nortear as ações na garantia dos direitos das mulheres paraguaçuenses. Neste mês, quando se celebra o Agosto Lilás como mês de combate à violência contra as mulheres, o governo do estado de São Paulo lançou o protocolo, nessa direção, denominado “Não se Cale”. Vários profissionais de diversos setores produtivos podem se inscrever gratuitamente no curso preparatório para aplicação do protocolo Não se Cale. Seria de muita importância se a prefeitura possibilitasse junto ao Governo Paulista a participação das mulheres do Conselho Municipal nesse protocolo, buscando trabalhar, em consonância com o Estado, na direção de combate à violência e na garantia dos direitos das mulheres.

Palácio Legislativo Água grande, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

